



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 127/2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI**, portadora do CNPJ/MF nº. 08.528.684/0001-00, estabelecida à Avenida Dez de Dezembro, 6694, Bairro Igapo, CEP: 86046-140, Londrina/PR, fone: (41) 3093-0127/3085-0661, Email: licitação@marumbitec.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO CÉSAR SENS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 042/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculado ao **PROTOCOLO Nº 50594/2016 e Ata de Registro de Preços 64/2016-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO), MODELO MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD, ORIGINAL E NOVA DA FABRICANTE SAMSUNG** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 98.625,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte cinco reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 19/09/2016, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Unidade imagem(cilindro), modelo MLT-R204, para a impressora Samsung M3375FD, original da marca Samsung. Unidade imagem (cilindro) nova, de forma nenhuma, resultado de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Rendimento de 30.000 páginas informado pela fabricante. Garantia de 1(um) ano contra defeitos de fabricação. Marca Samsung Modelo MLT-R204	Und	375	R\$ 263,00	R\$ 98.625,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mppa.mp.br ou email: pregao@mppa.mp.br

PROTOCOLO Nº 50594/2016- MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI
RRS



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão da Tecnologia da Informação do MPPA

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxx, Agência nº: xxxx, Conta Corrente nº: xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%



CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;
- II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A Contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato;

8.2. A entrega dos produtos será no Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91)4006-3480/3481;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **03 (três) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências contidas deste instrumento, será a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.7. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.9. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.10. O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios, deverá ser de, no mínimo, 1(um) ano a contar da data do recebimento definitivo;

8.11. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

8.12. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Este O presente Instrumento terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.2.4. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e anexo.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.3. **Regularidade Trabalhista**;

10.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

B



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)

- 12.1. Suprimido.
 - 12.1.1. Suprimido;
 - 12.1.2. Suprimido;
 - 12.1.3. Suprimido;
 - 12.1.4. Suprimido;
 - 12.1.5. Suprimido;
 - 12.1.6. Suprimido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total; I
- III. Recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.3.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.3.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.3.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.6. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;
- 14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 30 de novembro de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Jessica de Oliveira
XX

Contratada

Testemunhas:

1. *Edual Souza*
RG: *Edual - SPS/PE*

2.
RG:

Nº DO CONTRATO: 127/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 042/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Marumbi Tecnologia Eireli,
Objeto: Aquisição de unidade de imagem(cilindro), Modelo ML-R204, para impressora Samsung M3375FD, Original e Nova da Fabricante Samsung.
Data da Assinatura: 30/11/2016.
Vigência: 02/12/2016 a 01/08/2017
Valor Global: R\$ 98.625,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
 Elemento de despesa: 3390-30.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 125992

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
NO DO TERMO ADITIVO: 3
NO DO CONTRATO: 002/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J.M. DA SILVA PEREIRA-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica Alterada a Cláusula nona do Contrato original - VIGÊNCIA.
Data de Assinatura: 30/11/2016.
Vigência: 23.01.2017 a 22.01.2018.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: Retificação dos valores totais dos Itens 11 e 12 do lote 4, valor total global do lote 9 e valor total do item 28 do lote 10. (DOE:05/02/2015); 2º Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência. (DOE:21/01/2016)
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 125967

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NO DO TERMO ADITIVO: 40
NO DO CONTRATO: 082/2012-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Sandra Maria Beviláqua e Silva Ribeiro.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula quarta.
Valor do Aditamento: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 30/11/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
 Elemento de despesa: 3390-36.
Fonte de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 17/12/2013); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 26/11/2014). 3º Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência (D.O.E. 24/07/2015).
Endereço do Contratado: Trav. São Francisco, nº 246, apto 1301, Ed. Lúcia Morgado, Bairro Campina, CEP: 66023-530, Belém/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 125945

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Número: 006/2016.
Objeto: Contratação de empresa(s) para execução da Conclusão da construção da nova Sede das Promotorias de Parauapebas.
Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.
Responsável pelo certame: Mario Nonato Falangola
Local de Abertura: Sala de Múltiplo Uso das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, situado à Ângelo Custódio nº 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém - PA.
Data de Abertura: 10/01/2017.
Credenciamento: 09:00h (Brasília).
Início da Sessão: 9:30h (Brasília).
Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do MP
 Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários, 0112 - Receita Patrimonial - Outros Poderes, 0301 - Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Protocolo: 126320

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 056/2016-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção dos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:
04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA - EPP - Valor Total de R\$ 587.019,21
 GRUPO 1 - Valor Global de R\$ 104.305,54;
 GRUPO 3 - Valor Global de R\$ 25.595,70;
 GRUPO 4 - Valor Global de R\$ 68.431,86;
 GRUPO 5 - Valor Global de R\$ 12.312,20;
 GRUPO 6 - Valor Global de R\$ 62.750,40;
 GRUPO 7 - Valor Global de R\$ 17.831,60;
 GRUPO 9 - Valor Global de R\$ 237.901,91;
 GRUPO 10 - Valor Global de R\$ 57.890,00;
16.924.882/0001-68 - RODRIGO CESAR CASSTO EIRELI - ME - Valor Total de R\$ 12.721,10
 GRUPO 2 - Valor Global de R\$ 12.721,10;
24.935.938/0001-61 - LEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Valor Total de R\$ 6.872,00
 GRUPO 8 - Valor Global de R\$ 6.872,00;
 Valor Global do certame: **R\$ 606.612,31**, Belém (PA), 01 de dezembro de 2016.
 Rubens Rocha
 Pregoeiro

Protocolo: 126229**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Nº DA DISPENSA: 039/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A.M. GUERREIRO COMÉRCIO LTDA (CNPJ 20.959.980/0001-61)
Objeto: Prestação de serviço de acesso a internet.
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de Assinatura: 30/11/2016.
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça.
Protocolo: 126173

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Nº DA DISPENSA: 038/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PHOTOGRAF SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI (CNPJ 21.355.077/0001-54)
Objeto: Fornecimento de 1 (um) amplificador de som e 1 (um) equalizador de som 15 bandas.
Valor: R\$ 5.346,60 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de Assinatura: 30/11/2016.
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça.
Protocolo: 126149

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DA INEXIGIBILIDADE: 041/2016-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (CNPJ 07.777.721/0001-51).
Objeto: Renovação da Assinatura anual do produto JML
Valor Total: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Art. 26, II, da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 30/11/2016.
Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Protocolo: 126148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016-MP/PA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA. HOMOLOGAÇÃO
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 067/2016 - SGJ-

TA que ensejou a Concorrência nº. 003/2016-MP/PA, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº. 3833/2016-PGJ/PA, de 21/06/2015, adjudicado e homologado, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto licitado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Lote I - INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com proposta no valor global de R\$ 3.447.506,05,
 Lote II - EXCLUÍDO DO CERTAME, CONFORME COMUNICADO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EDIÇÃO Nº 33181, DE 01/08/2016.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
 Belém, 30 de novembro de 2016.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 125948**APOSTILAMENTO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
NO DO CONVÊNIO: 007/2014-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 6º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Data de Assinatura: 29/11/2016.
Valor: R\$ 0,00
Justificativa: Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio nº 007/2014-MP/PA, até 28 de fevereiro de 2017, com base na subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo 53542/2016.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 126019

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONVÊNIO: 008/2014-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 8

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará.
Data de Assinatura: 29/11/2016.
Valor: R\$ 0,00
Justificativa: Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio nº 008/2014-MP/PA, até 28 de fevereiro de 2017, com base na subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo 53541/2016.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 126016

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 114/2016-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ATLANTA RENT A CAR LTDA EPP (CNPJ: 01.135.910/0001-44).
Data de Assinatura: 30/11/2016.
Justificativa: Retificação da Cláusula Primeira - Do Fundamento Jurídico, do Contrato nº 114/2016-MP/PA, para alteração da numeração da Ata de Registro de Preços, conforme a seguir: "1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2016-MP/PA, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº 205/2015-SGJ-TA (Protocolo nº 49620/2015) e Ata de Registro de Preços nº 038/2016-MP/PA, e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem."
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 126059

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONTRATO: 120/2016-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 52.618.139/0030-31).
Data de Assinatura: 30/11/2016
Justificativa: Alteração do Item 3.1., da Cláusula Terceira, que trata da Vigência do Contrato, para a seguinte redação: "3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 126084

MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI

PROCURAÇÃO - LICITAÇÃO PÚBLICA

OUTORGANTE:

Marumbi Tecnologia EIRELI, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dez de Dezembro, nº 6694, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.684/0001-00, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207494081, neste ato representada por seu sócio administrador Márcio César Sens de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 022.159.619-45, Cédula de Identidade nº 6.582.051-0, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na rua Paraguassú, nº 381, apartamento nº 402, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OUTORGADO:

Jéssica de Oliveira, brasileira, casada, CPF nº 067.885.289-85, Cédula de Identidade nº 9.695.883-8, órgão expedidor SSP/PR.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar proposta, declaração, ata, impugnação, recurso, Contrato, Ata de registro de preços, rubricar documentos, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judicium e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

PRAZO DE VALIDADE: Até o dia 30 de Abril de 2017.

Curitiba/PR, 21 de Novembro de 2016

Márcio César Sens de Oliveira

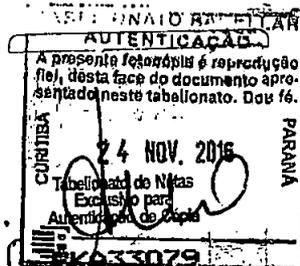
RG: 6.582.051-0/PR

CPF: 022.159.619-45



LUCAS CORDEIRO SAMANSKI
Escrivente Juramentada

TABELIONATO BACELLAR Distrito do Bacacheri ROGERIO PORTUGAL BACELLAR TABELIAO	
Reconheço a(s) firma(s) de: MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA por SEMELHANÇA.	
Em testemunho da verdade. Curitiba, 21 de Novembro de 2016	
178 - JULIANA RESQUITA SAMPAIO ESCREVENTE JURAMENTADA	
IGDON FUNARPEN - SELO DIGITAL InDhMm . hZhZt . mVKok - oTxdv . jbvQj Valide esse selo em http://funarpen.com.br	



C.N.P.J./M.F. Nº 08.528.684/0001-00 - I.E. Nº 904.07034-35

AV. DEZ DE DEZEMBRO, Nº 6694 - BAIRRO IGAPÓ

CEP 86.046-140 - LONDRINA/PR

TELEFONE (41) 3085-0661 - FAX (41) 3093-0127 - E-MAIL: LICITACAO@MARUMBITEC.COM.BR